

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

ANTONIEL AMÓS DOS SANTOS LIMA DA SILVA

**LEI LUCAS 13.722/18 COMO FERRAMENTA DE CAPACITAÇÃO DE
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR EM PRIMEIROS
SOCORROS: UMA REVISÃO NARRATIVA**

**RECIFE
2024**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ANTONIEL AMÓS DOS SANTOS LIMA DA SILVA

LEI LUCAS 13.722/18 COMO FERRAMENTA DE CAPACITAÇÃO DE
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR EM PRIMEIROS
SOCORROS: UMA REVISÃO NARRATIVA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de
Educação Física da Universidade
Federal de Pernambuco, como requisito
para a obtenção do título de Licenciado
em Educação Física.

Orientadora: Me. Débora Priscila Lima
de Oliveira

RECIFE
2024

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Silva, Antoniel Amós dos Santos Lima da .

Lei Lucas 13.722/18 como ferramenta de capacitação de professores de educação física escolar em primeiros socorros: uma revisão narrativa / Antoniel Amós dos Santos Lima da Silva. - Recife, 2024.

32 p., tab.

Orientador(a): Débora Priscila Lima de Oliveira

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências da Saúde, Educação Física - Licenciatura, 2024.

Inclui referências, anexos.

1. Primeiros Socorros. 2. Educação Física. 3. Capacitação de professores. 4. Educação em Saúde. I. Oliveira, Débora Priscila Lima de. (Orientação). II. Título.

610 CDD (22.ed.)

ANTONIEL AMÓS DOS SANTOS LIMA DA SILVA

**LEI LUCAS 13.722/18 COMO FERRAMENTA DE CAPACITAÇÃO DE
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR EM PRIMEIROS
SOCORROS: UMA REVISÃO NARRATIVA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de Educação
Física da Universidade Federal de
Pernambuco, como requisito para a
obtenção do título de Licenciado em
Educação Física.

Aprovado em: 22/03/24.

BANCA EXAMINADORA

 Documento assinado digitalmente
DEBORA PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA
Data: 03/04/2024 10:26:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Me. Débora Priscila Lima de Oliveira
Universidade Federal de Pernambuco

 Documento assinado digitalmente
DANIELA KARINA DA SILVA FERREIRA
Data: 04/04/2024 14:35:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Dra. Daniela Karina da Silva Ferreira
Universidade Federal de Pernambuco

 Documento assinado digitalmente
GUSTAVO WILLAMES PIMENTEL BARROS
Data: 04/04/2024 18:43:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Gustavo Willames Pimentel Barros
Universidade Federal de Pernambuco

AGRADECIMENTOS

A princípio, expresso a minha gratidão a Deus pelo dom da vida, por ter guiado-me e ajudado-me nos momentos difíceis, por ter suprido as minhas necessidades e não ter deixado-me faltar nada, pela oportunidade de graduar-me em um curso que amo desde o início do Ensino Médio e por ter permitido o meu ingresso na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), logo após terminar o Ensino Médio, em 2020. Sou grato a Ele por ter dado-me forças para acreditar, mesmo em momentos que duvidei que era possível, por ter permitido-me passar e vencer muitas dificuldades também, acredito que todas foram importantes para tornar-me quem sou agora. A Deus, os meus agradecimentos por tudo!

Adiante, agradeço a minha mãe que será sempre a pessoa mais especial que terei nesta vida! Sou grato a Deus por ter a senhora sempre ao meu lado, por ter esforçado-se para ajudar-me no que fosse preciso, por ter motivado-me e acreditado em mim, obrigado por ser uma mãe perfeita... Eu te amo, mãe!

No mais, aos meus demais familiares que apoiaram-me nessa caminhada, em especial, a minha avó, Anita Bernardo da Silva, que ajudou-me demais ao longo desse processo. Agradeço também as amizades que construí na UFPE, em especial a eles: Dáffyne, Josivaldo, Letícia, Lucas, Marcos, Maju, Maykon e Ricardo, vocês foram muito importantes, pois tornaram essa jornada menos árdua e a mais legal possível.

À minha orientadora, Débora, agradeço-lhe de coração por ter aceitado esse desafio, sou grato por cada ensinamento seu, e a Deus por ter mandado-lhe quando eu mais precisei. Agradeço pela sua compreensão e por ter entendido a minha proposta de pesquisa e por ter ajudado-me a torná-la ainda mais do que imaginei no princípio. Também agradeço à prof^a. Dra. Ana Elisabeth Souza da Rocha Carvalho por ter ajudado-me no início deste projeto. Além dela, também agradeço ao prof. Dr. Alexsandro Barbosa da Costa, por ser o melhor professor que tive na graduação, suas perspectivas foram essenciais para expandir o meu pensamento crítico em relação ao processo de ensino-aprendizagem na Educação Física Escolar.

Agradeço também a UFPE, sempre guardarei as boas lembranças que tive no campus com muito carinho. Nunca é um adeus!

RESUMO

O presente estudo traz à tona uma série de discussões sobre a importância dos professores de Educação Física Escolar estarem devidamente atualizados sobre as noções básicas de primeiros socorros, bem como dos riscos de acidentes nas aulas de Educação Física, da disciplina de primeiros socorros na graduação de Educação Física, além das responsabilidades legais impostas a esses profissionais durante o exercício de sua função. Sendo todas essas perspectivas, voltadas às influências da aprovação da Lei 13.722/18, conhecida como Lei Lucas. Nesse sentido, esse estudo tem como objetivo verificar o conteúdo e os princípios da Lei Lucas, identificando suas diretrizes e requisitos fundamentais para a capacitação dos professores de EFE em primeiros socorros. Trata-se, portanto, de uma revisão de literatura do tipo narrativa, onde foram utilizadas diferentes bases de dados, como a Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (Lilacs), Periódicos Capes, Google Acadêmico, *Scientific Electronic Library Online* (Scielo.org) e em portais de Instituições de Ensino Superior (IES), sites e em documentos do Governo. Em relação aos termos de busca, utilizou-se os seguintes termos livres: Lei Lucas 13.722/18, primeiros socorros, Educação Física Escolar, professores de Educação Física, disciplina de primeiros socorros na graduação de Educação Física. Conclui-se que a Lei Lucas trouxe significativas contribuições, favorecendo o aumento das discussões sobre a importância da capacitação e reciclagem dos primeiros socorros por parte de professores de EFE e de toda comunidade da educação básica. Entretanto, ainda existem muitos desafios em relação ao processo de formação desses profissionais em relação ao conteúdo questão, trazendo à tona, a necessidade de novos estudos sobre a Lei Lucas associada à organização e adequações da disciplina de primeiros socorros nas graduações de licenciatura em Educação Física do Brasil. Além disso, sugere-se mais estudos para constatar a eficiência da implementação da Lei Lucas nas instituições atribuídas.

Palavras chave: Primeiros Socorros; Educação Física; Capacitação de professores; Educação em Saúde.

ABSTRACT

The present study brings to light a series of discussions regarding the importance of Physical Education School teachers being adequately updated on the basic principles of first aid, as well as the risks of accidents in Physical Education classes, the first aid discipline in Physical Education undergraduate courses, in addition to the legal responsibilities imposed on these professionals during the exercise of their duties. All these perspectives are focused on the influences of the approval of Law 13,722/18, known as the Lucas Law. In this sense, this study aims to verify the content and principles of the Lucas Law, identifying its guidelines and fundamental requirements for the training of Physical Education teachers in first aid. It is, therefore, a narrative literature review, where different databases were used, such as the Latin American and Caribbean Literature in Health Sciences (Lilacs), Capes Journals, Google Scholar, Scientific Electronic Library Online (SciELO.org), and portals of Higher Education Institutions (HEIs), websites, and governmental documents. Regarding the search terms, the following free terms were used: Lucas Law 13,722/18, first aid, Physical Education School, Physical Education teachers, first aid discipline in Physical Education undergraduate courses. It is concluded that the Lucas Law has brought significant contributions, favoring the increase in discussions about the importance of training and refreshing first aid skills by Physical Education teachers and the entire community of basic education. However, there are still many challenges regarding the training process of these professionals regarding the content in question, bringing to light the need for new studies on the Lucas Law associated with the organization and adjustments of the first aid discipline in Physical Education undergraduate courses in Brazil. Additionally, further studies are suggested to verify the effectiveness of the implementation of the Lucas Law in the assigned institutions.

Keywords: First Aid; Physical Education; Teacher Training; Health Education.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 OBJETIVOS.....	9
2.1 Geral.....	9
2.2 Específicos.....	9
3 METODOLOGIA.....	10
4 REVISÃO DE LITERATURA.....	11
4.1 Competências e deveres do profissional de Educação Física.....	11
4.2 A Lei Lucas 13.722/18.....	13
4.3 Educação Física e a necessidade dos primeiros socorros na escola.....	16
4.4 A disciplina de primeiros socorros na graduação de Educação Física..	17
4.4.1 A disciplina de primeiros socorros no curso de licenciatura em Educação Física nas principais Universidades Brasileiras.....	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
REFERÊNCIAS.....	22
ANEXOS.....	26
ANEXO A - Formulário de orientação.....	26
ANEXO B - Termo de compromisso de orientação.....	29
ANEXO C - Termo de Autorização para Depósito Definitivo Trabalho de Conclusão de Curso-TCC.....	30

1 INTRODUÇÃO

A disciplina de Educação Física Escolar (EFE) geralmente é a que possui as atividades mais dinâmicas na escola, nesse sentido, os professores de Educação Física terão uma maior probabilidade de presenciar casos de emergências durante a sua prática pedagógica (Durans; Viana, 2016). Complementando essa perspectiva, Carvalho *et al.* (2015) apontam que os estudantes estão mais expostos às situações de riscos de acidentes durante a prática esportiva. Com isso, o conhecimento em primeiros socorros torna-se indispensável para os professores de EFE, pois esses são os responsáveis por ministrar as atividades esportivas na escola.

Contudo, vale destacar que, a falta de conhecimento dos professores de EFE sobre primeiros socorros pode ocasionar variadas problemáticas que poderiam ser facilmente evitadas com o devido conhecimento sobre o assunto. Assim, destacando-se o estado de pânico durante a ocorrência do acidente, a incorreta manipulação da vítima, bem como a solicitação muitas vezes de forma desnecessária do serviço de socorro especializado em emergência. Sendo assim, indispensável o conhecimento sobre primeiros socorros entre os professores de EFE (Fioruc *et al.*, 2008; Oliveira; Junior; Borges, 2015).

Desse modo, de acordo com o Ministério da Saúde do Brasil (2003) pode-se definir primeiros socorros como os cuidados iniciais e imediatos prestados de forma rápida a uma pessoa que foi acometida por acidente ou por mal súbito e que encontra-se com um perigo de vida. Dessa maneira, os primeiros socorros são imprescindíveis para manter as funções vitais através de medidas e procedimentos, assim evitando o agravamento do estado de saúde da vítima até a chegada de assistência especializada.

Com isso, é importante enfatizar que os profissionais de Educação Física são reconhecidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) como profissionais da área de saúde à nível superior através da resolução Nº 218 de 06 de março de 1997 (Brasil, 1997). Além do mais, o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) estabelece em seu Código de Ética a necessidade do profissional de Educação Física de prestar sempre um serviço que seja seguro, competente e atualizado aos seus beneficiários, destacando que o mesmo deve ser prestado com o máximo de conhecimento, habilidade e experiência do profissional (Brasil, 2015).

Diante desse contexto, percebe-se que a Lei 13.722/18, sancionada no dia 4

de outubro de 2018, mais conhecida como a Lei Lucas, estabelece que é obrigatório que todas as instituições públicas e privadas de educação básica e de recreação infantil do Brasil proporcionem a capacitação de seus professores e demais funcionários em noções de primeiros socorros (Brasil, 2018a). Assim, com o surgimento da Lei Lucas, a prática de primeiros socorros tornou-se mais presente no cotidiano dos educadores, visto que a Lei ampliou as responsabilidades das escolas com a segurança dos estudantes (Rodrigues *et al.*, 2023).

Ademais, nota-se que a literatura evidencia diversas implicações acerca do processo formativo e atuação de professores de Educação Física em noções de primeiros socorros, como a baixa carga horária da disciplina de primeiros socorros, poucos momentos destinados à prática na graduação, a insegurança de profissionais de Educação Física em relação aos primeiros socorros, entre outras situações (Guimarães, 2017; Maia *et al.* 2012; Oliveira; Junior; Borges, 2015; Rodrigues, 2019; Wrublak; Boscatto, 2018).

Portanto, o presente estudo trata-se de uma revisão do tipo narrativa que, através de tais problemáticas, busca compreender a necessidade de uma constante capacitação de professores de EFE em primeiros socorros, sendo a Lei Lucas o elemento mais importante para essa discussão. Além do mais, o estudo também busca responder à pergunta norteadora: “Que contribuições as diretrizes e implementação da Lei Lucas trouxeram no processo de capacitação de professores de EFE em primeiros socorros?”.

2 OBJETIVOS

2.1 Geral

Verificar o conteúdo e os princípios da Lei Lucas, identificando suas diretrizes e requisitos fundamentais para a capacitação dos professores de EFE em primeiros socorros.

2.2 Específicos

- Discutir sobre as responsabilidades e competências do profissional de Educação Física;
- Analisar a Lei Lucas 13.722/18;
- Investigar problemáticas relacionadas à formação, atuação e a capacitação de professores de Educação Física em relação ao conteúdo de primeiros socorros.

3 METODOLOGIA

O presente estudo trata-se de uma revisão da literatura do tipo narrativa. Essa forma de revisão assume uma ideia de “artigos de publicações amplas, apropriadas para descrever e discutir o desenvolvimento ou o ‘estado da arte’ de um determinado assunto, sob ponto de vista teórico ou contextual”. Assim, caracterizando-se pela análise da literatura que foi publicada em livros, revistas eletrônicas ou impressas, a partir da interpretação e análise crítica individual do autor (Rother, 2007, p.1).

Com isso, para a construção desse estudo foram utilizadas diferentes bases de dados, a fim de ampliar a discussão sobre a temática e responder a pergunta norteadora: “Que contribuições as diretrizes e implementação da Lei Lucas trouxeram no processo de capacitação de professores de EFE em primeiros socorros?”. Sendo assim, foram realizadas pesquisas nas bases: Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (Lilacs), Periódicos Capes, Google Acadêmico, *Scientific Electronic Library Online* (Scielo.org) e em portais de Instituições de Ensino Superior (IES) e em sites e documentos do Governo. Em relação aos termos de busca, foram utilizados os seguintes termos livres: Lei Lucas 13.722/18, primeiros socorros, Educação Física Escolar, professores de Educação Física, disciplina de primeiros socorros na graduação de Educação Física.

Sobre os critérios de inclusão e exclusão, sucessivamente, os dados obtidos deveriam estar associados com a temática de primeiros socorros e/ou com a Lei Lucas, podendo relacionar-se também ao ambiente escolar, aos professores de EFE e/ou com as aulas de Educação Física, além de estarem disponibilizados gratuitamente e em português. Em contrapartida, os dados que, apesar de estarem de acordo com os critérios de inclusão, mas que foram descartados por serem voltados exclusivamente à uma perspectiva de treinamento esportivo, bem como para uma faixa etária e o nível de ensino não condizentes com o sugerido pela Lei Lucas, também os dados pagos, incompletos e que estavam em outra língua. Vale ressaltar, que não foi utilizada a temporalidade dos dados como critério.

4 REVISÃO DE LITERATURA

4.1 Competências e deveres do profissional de Educação Física

De acordo com Brasil (2015), o "Código de Ética dos Profissionais de Educação Física" evidencia valores e princípios que devem estar presentes na atuação dos profissionais dessa área, sejam licenciados ou bacharéis que estejam associados ao seu sistema, como descrito no seguinte artigo do capítulo II dos princípios e diretrizes:

Art. 4º - O exercício profissional em Educação Física pautar-se-á pelos seguintes princípios:

I - o respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo;

II - a responsabilidade social;

III - a ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza;

IV - o respeito à ética nas diversas atividades profissionais;

V - a valorização da identidade profissional no campo das atividades físicas, esportivas e similares;

VI - a sustentabilidade do meio ambiente;

VII - a prestação, sempre, do melhor serviço a um número cada vez maior de pessoas, com competência, responsabilidade e honestidade;

VIII - a atuação dentro das especificidades do seu campo e área do conhecimento, no sentido da educação e desenvolvimento das potencialidades humanas, daqueles aos quais presta serviços.

Assumindo esse ponto de vista, esse código estabelece em seu Art. 5º que o profissional de Educação Física deve comprometer-se com a preservação da saúde tanto do indivíduo quanto do coletivo, assim como, com o desenvolvimento físico, intelectual, cultural e social dos beneficiários de seu serviço. Com isso, observa-se que esse documento também ressalta, no mesmo artigo, a importância dos profissionais de Educação Física de manterem-se sempre atualizados em relação aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, algo que associa-se à necessidade da constante busca por capacitação em diferentes áreas. Assim, todas essas coisas têm por objetivo a prestação de um serviço da melhor forma possível, sendo essas características voltadas à preservação da integridade do indivíduo que se beneficiará das ações desses profissionais. Nota-se novamente essas características nos incisos VIII e no XII no capítulo III, denominado por "Das Responsabilidades e Deveres" em seu Art. 6º.

No entanto, ainda em seu Art. 6º no inciso III, torna-se mais visível a ênfase

do código das tais obrigações, pois III - o profissional de Educação Física deve sempre garantir aos beneficiários um serviço profissional seguro, atualizado e com competência, máximo de conhecimento, habilidade e experiência aos beneficiários. Além disso, no mesmo artigo, no inciso XX evidencia-se que o mesmo também deve proporcionar a utilização adequada dos materiais e equipamentos destinados à prática da Educação Física. Concomitantemente, nos seguintes incisos apontam que cabe ao profissional de Educação Física: IV - elaborar um programa de atividades voltado à individualidade do beneficiário em relação às suas condições gerais de saúde, bem como: V - ofertar ao seu beneficiário uma orientação confiável sobre as execuções de atividades físicas ou exercícios, de preferência por escrito.

Entretanto, vale realçar os seguintes incisos VII, IX e XIV deste artigo, pois esses estão estreitamente relacionados com a percepção do profissional de Educação Física em relação às suas capacidades de atuação que, por sua vez, podem evidenciar a necessidade iminente de capacitação. Visto que, VII - o profissional de Educação Física deverá renunciar os seus serviços prestados assim que verificada a falta de confiança de suas ações por parte do beneficiário, resguardando os interesses do mesmo para que não sejam prejudicados, assim evitando tornar público tais motivos da renúncia. Além disso, o mesmo deverá: IX - realizar uma avaliação criteriosa sobre sua competência técnica e legal, a fim de só aceitar encargos que julgue-se capaz de desempenhá-lo de forma segura para si e para seus beneficiários. Isso porque, o mesmo será responsabilizado por qualquer falta cometida no exercício de suas atividades profissionais, mesmo que tenha sido realizada de forma individual ou coletiva.

No mais, Art. 7º que discute sobre o que é vedado ao profissional de Educação Física no exercício de suas funções. Assim, destacam-se os seguintes incisos, respectivamente, VI e VIII. O primeiro, mostra que esse profissional não pode prejudicar, tanto de forma culposa ou dolosa, os interesses de seus beneficiários, pois a ele foi confiado. Enquanto isso, o segundo destaca que o mesmo não pode transferir suas responsabilidades para uma pessoa não habilitada ou impedida de prestar os serviços que a ele foram estabelecidos (Brasil, 2015). Além disso tudo, o profissional de Educação Física, enquanto cidadão do Brasil, está sob o Código Penal Brasileiro, que no artigo 135 determina que é crime a omissão de socorro quando é possível fazê-lo sem risco a própria vida, “à criança

abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública”. Tendo como penalidade a detenção de um a seis meses, ou multa, contudo, em seu parágrafo único aponta que a penalização pode ser aumentada na metade, caso a omissão resulte em lesão corporal grave, e triplicada caso resulte na morte da vítima (Brasil, 1940).

4.2 A Lei Lucas 13.722/18

A Lei Lucas, 13.722/18 de 04 de outubro de 2018, surge devido a ocorrência de uma fatalidade com um estudante de 10 anos conhecido como Lucas Begalli durante um passeio para uma fazenda, realizado por uma escola particular de Campinas/SP. Esse estudante sofreu um engasgamento com pedaço de salsicha durante um lanche servido, apesar de no local estarem presentes funcionários do colégio, da agência de turismo e da fazenda, nenhum deles foram capazes de realizar os procedimentos de primeiros socorros de forma rápida e adequada. No caso, poderiam ser realizadas a manobra de Heimlich juntamente com a Reanimação Cardiopulmonar (RCP), porém, a falta desses procedimentos culminaram no falecimento de Lucas (Zamora, 2021).

O movimento que configurou-se nas redes sociais denominado de “Vai Lucas” foi criado pela mãe e familiares da vítima, a partir da dor da perda de Lucas. Assim, trazendo como pauta a conscientização da população em relação a importância dos primeiros socorros, a fim de que a mesma refletisse e buscasse conhecimento sobre esse assunto, devido a sua necessidade no dia a dia. O movimento foi de tão grande magnitude que proporcionou o sancionamento da Lei 13.722/2018, a “Lei Lucas”, 1 ano e 5 dias após a morte do estudante (Zamora, 2021).

A Lei estabelece em seu Art. 1º que é obrigatório que todas as instituições públicas e privadas de educação básica e de recreação infantil do Brasil, devam fornecer a capacitação de seus professores e demais funcionários em noções de primeiros socorros. Sendo necessário a oferta anual de um curso destinado à capacitação e/ou à reciclagem dos professores e funcionários em relação ao conteúdo de primeiros socorros, sem que os mesmos sejam prejudicados nas suas funções ordinárias. No mais, a quantidade de capacitados de cada um dos

estabelecimentos será realizada por um regulamento, devendo ser proporcional a quantidade do corpo docente e funcionários ou em relação ao fluxo de atendimento tanto de crianças quanto de adolescentes. A responsabilidade por tal capacitação deve ser dos respectivos sistemas ou redes de ensino quando for um estabelecimento público.

Entretanto, o Art. 2º aponta que os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas em atendimentos imediatos e emergenciais à população tanto municipais quanto estaduais, quando for da rede pública, e por profissionais habilitados quando tratar-se de estabelecimentos da rede privada. Esses cursos terão por objetivo tornar os professores e funcionários capacitados para identificar e agir de maneira preventiva em situações consideradas de emergência e urgência, até a chegada do atendimento especializado. Além disso, os cursos de primeiros socorros básicos deverão ter um conteúdo voltado para a faixa etária do público atendido pelas instituições especificadas na Lei que, por sua vez, deverão dispor de kits de primeiros socorros, a partir das orientações de entidades especializadas.

Ademais, o seu Art 3º enfatiza a obrigação de fixação da certificação de comprovação da realização da capacitação, conforme a Lei em questão, em local visível com os nomes de todos os capacitados em primeiros socorros. Para mais, o Art. 4º estabelece as punições previstas para as instituições que descumprirem a Lei, sendo elas: uma notificação sobre o descumprimento da Lei, multa e duplicação da mesma em caso de reincidência, além, em novos casos de reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou autorização, dada pelo respectivo órgão de educação ou responsabilização do agente público, de acordo com a natureza da instituição.

Sendo assim, o Art. 5º dispõe que os estabelecimentos previstos na Lei deverão estabelecer um fluxo de encaminhamento para uma unidade de referência em saúde, por isso, deverão ser integrados à rede voltada à atenção de emergência e urgência de sua localidade. Ainda em relação aos cursos em primeiros socorros, o Art 6º prevê que cabe ao Poder Executivo a responsabilidade de regulamentar os critérios para a adoção dos mesmos. Enquanto, o Art. 7º evidencia as despesas para o exercício da Lei Lucas que, no caso, serão por conta de próprias dotações orçamentárias, que são incluídas pelo Poder Executivo em suas propostas orçamentárias anuais, assim como em seu plano plurianual. Por fim, o Art. 8º mostra

que a Lei passou a valer após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, no dia 05 de outubro de 2018 (Brasil, 2018a).

Com isso, de acordo com Moraes *et al.* (2021) houve uma maior quantidade de artigos publicados no Brasil sobre primeiros socorros, sobretudo, no ambiente escolar, indicando que isso pode ter sido resultado da adequação nacional da Lei Lucas 13.722/18. Porém, apontam que as produções de estudos nessa temática no Brasil ainda se situam de forma inicial, entretanto, destacam que no futuro ainda será necessário mais publicações de estudos sobre o tema.

Podendo assumir essa perspectiva, um estudo realizado por Mendes *et al.* (2023) que teve como objetivo identificar a percepção de 15 colaboradores que atuam na educação infantil em duas escolas sobre a obstrução de vias aéreas. Com isso, foi constatado que os funcionários das escolas não se sentem preparados para agirem em casos de engasgamento, visto que os mesmos não possuem um conhecimento adequado sobre primeiros socorros. Além disso, o estudo trouxe um dado preocupante sobre o conhecimento desses profissionais em relação à Lei Lucas, pois apenas 6 funcionários disseram que tinham conhecimento sobre a mesma, totalizando 40%, enquanto 8 disseram que não conheciam 53,3%, e apenas 1 disse que não tinha certeza 6,7%.

Em contrapartida, segundo Mantovani *et al.* (2023, p. 10) em relação aos conhecimentos sobre os primeiros socorros e Lei Lucas, “a maioria dos profissionais detém conhecimento sobre o assunto, que pode ser justificada pela educação em saúde, implementada através do Programa Saúde na Escola (PSE)”. Esse estudo contou com 42 profissionais da educação e objetivou-se avaliar o nível de conhecimento sobre primeiros socorros e a aplicabilidade da Lei Lucas no Município de Mogi Guaçu, em São Paulo. Assim, trinta e cinco dos participantes (83,5%) afirmaram conhecer a Lei Lucas, e 59,5% afirmaram já ter presenciado algum acidente em âmbito escolar.

Portanto, os profissionais da educação básica necessitam de atualizações e reciclagens contínuas em relação à temática tanto em primeiros socorros quanto em relação à aplicabilidade da Lei Lucas. Isso justifica-se, visto que muitas atualizações e manejos são decorrentes na área da saúde, assim estabelecendo maior confiança na aplicabilidade durante um atendimento na escola pelo profissional da educação (Mantovani *et al.*, 2023, p.12).

4.3 Educação Física e a necessidade dos primeiros socorros na escola

A Educação Física é um componente curricular na educação básica que tem por finalidade tematizar as práticas corporais por meio de suas variadas formas de codificação e significação social, que são compreendidas através de manifestações que foram produzidas ao longo da história por diferentes grupos sociais (Brasil, 2018, p. 213b).

Nesse sentido, durante as aulas, essas práticas corporais “devem ser abordadas como fenômeno cultural dinâmico, diversificado, pluridimensional, singular e contraditório.” Além disso, destaca-se que a Educação Física possui uma função que vai além da vivência e da experiência das práticas corporais de forma efetiva, pois oportuniza a participação de forma autônoma dos estudantes nos contextos envolvendo o lazer e a saúde (Brasil, 2018, p. 213b).

O ambiente escolar é marcado por diferentes tipos de práticas corporais realizadas pelos alunos em diferentes espaços e ocasiões, mais comumente nas aulas de Educação Física, no entanto, não limitando-se a esse momento. Isso porque, essas práticas expandem-se para os outros momentos, como em outras aulas, no intervalo, na entrada e saída dos estudantes, e em ambientes comuns da escola, como nos corredores, pátio, salas de aula, etc. Essas características, aliadas às inadequações estruturais, são suscetíveis às ocorrências de acidentes dentro da escola. (Almondes; Both, 2013).

Corroborando com essa perspectiva, Maia *et al.* (2012) apontam que a maior incidência de lesões no ambiente escolar “parece acontecer nas aulas de educação física, onde todos que frequentam ou convivem no ambiente estão sujeitos a acidentes e então surge a importância do socorro imediato”. Com isso, torna-se necessário que os professores de Educação Física estejam preparados para lidar com situações que podem ocorrer nesse ambiente, pois “devido os acidentes serem imprevisíveis, podendo ocorrer a qualquer momento da prática pedagógica, muitos professores não têm ciência de como atuar em determinadas situações”.

Com isso, Fonseca (2008) também aponta a imprevisibilidade de ocorrências de situações de emergências e os riscos de acidentes no dia a dia dos estudantes na escola, não somente nas aulas de Educação Física, mas também em todo o

ambiente escolar, pois nesse local é comum encontrar problemas relacionados à infraestrutura, materiais sucateados, quadras descobertas, pisos desnivelados, escorregadios, esburacados, bem como a falta de acessibilidade, além de diversos outros problemas que podem provocar acidentes na escola.

De acordo com Santini e Mello (2008), no ambiente escolar pode ocorrer diferentes tipos de situações que necessitam dos procedimentos de primeiros socorros. Desse modo, destaca-se possíveis ocorrências de lesões musculares, como distensões e contraturas, lesões articulares nos joelhos, tornozelos e cotovelos, lesões ósseas, como fraturas e luxações. Além disso, situações de desidratação, parada cardiorrespiratória, casos de hemorragia, acidentes com corpo estranho, desmaio, entre outras.

Assim, compreende-se que a escola tem o dever de oferecer um ambiente seguro para todos que circulam por ela, tendo em vista, a busca máxima de redução de riscos de acidentes (Almondes; Both, 2013). A escola possui um papel na sociedade tanto social quanto político que se volta para a transformação da sociedade e também para o exercício da cidadania, isso torna-se uma justificativa para o surgimento de ações de promoção da saúde para a comunidade que compõem o ambiente escolar (Lima; Junior, 2016).

4.4 A disciplina de primeiros socorros na graduação de Educação Física

A disciplina de “Socorros Urgentes” já era apresentada através de uma proposta de currículo mínimo em 1969 como um componente curricular obrigatório para os cursos de Educação Física, Licenciatura e Técnico de Desportos (Metzner; Drigo, 2021). Assim, verifica-se, mais recentemente, que os Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura do Brasil, estabelecem que nos cursos de Educação Física deve constar entre os seus temas abordados durante a graduação o de “prevenção de Acidentes” (Brasil, 2010).

Contudo, constata-se que há uma grande diferenciação dos componentes curriculares dos cursos de graduação em licenciatura e em bacharelado em Educação Física de diversas Instituições de IES do Brasil. Com isso, nota-se que há uma problemática existente devido à falta de padronização das matrizes dos componentes curriculares, das ementas e dos conteúdos dos cursos de Educação

Física por parte do Ministério da Educação (MEC). Isso porque, apenas existem recomendações acerca da carga horária total dos cursos de Educação Física (Alves; Silva, 2011).

A disciplina de primeiros socorros que compõem as grades curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado em Educação Física tem por objetivo ensinar aos graduandos os procedimentos a serem adotados para diferentes situações que necessitem de atendimento imediato, assim como para atuarem na prevenção de acidentes (Sousa; Rizzo; Domingos, 2020). Todavia, percebe-se que essa disciplina nos cursos de Educação Física nas IES, geralmente, possuem uma carga horária média de 40h que são divididas em aulas teóricas e práticas. Nesse sentido, fica evidente um grande problema relacionado à baixa carga horária da disciplina de primeiros socorros oferecida na formação desses profissionais (Alves; Silva, 2011; Conselho Regional de Educação Física, 2014).

Tendo ainda em vista o estudo de Alves e Silva (2011), que aponta que das 30 IES investigadas acerca da inserção da disciplina de primeiros socorros nos cursos de bacharelado e licenciatura em Educação Física no Estado do Rio de Janeiro, apenas 26 das IES possuíam a disciplina ou similar. No mais, observou-se uma variação na nomenclatura, carga horária e período que a mesma era oferecida, além da disponibilidade em apenas um dos cursos.

De acordo com Cabral e Oliveira (2019), a literatura mostra que pode-se considerar que os professores de Educação Física são os mais aptos para atuar em situações que necessitem dos primeiros socorros, visto que na graduação existe a obrigatoriedade de uma disciplina específica sobre o assunto, diferentemente de outros cursos, como Pedagogia e Letras, porque não possuem tal obrigação em suas ementas, algo que faz com que muitos professores dessas áreas não presenciem os conteúdos de primeiros socorros.

Portanto, os graduandos devem ter acesso às constantes atualizações que ocorrem nos protocolos de primeiros socorros, assim como os profissionais de Educação Física devem estar atentos a essas mudanças, mantendo-se atualizados por meio de artigos científicos, livros, participação de palestras, cursos e seminários (Conselho Regional de Educação Física, 2014; Sousa; Rizzo; Domingos, 2020).

4.4.1 A disciplina de primeiros socorros no curso de licenciatura em Educação Física nas principais Universidades Brasileiras

O objetivo deste tópico é fazer uma breve exposição sobre a existência do componente curricular sobre primeiros socorros na Licenciatura em Educação Física no Brasil. Com isso, considerou-se o ranking de universidades realizado pela Folha de São Paulo (2023), onde são listadas as melhores universidades do Brasil. Assim, foram consideradas apenas as 10 primeiras do ranking geral, a fim de investigar a existência da disciplina e os seus elementos gerais, como a carga horária, se é obrigatória (OB) ou optativa (OP), período, entre outros. Sendo os dados obtidos a partir da busca manual em seus respectivos portais na seção destinada à composição curricular do curso em questão. Abaixo segue uma tabela com os principais resultados:

Tabela 1 - A disciplina de Primeiros Socorros no curso de licenciatura em Educação Física nas Universidades brasileiras.

	IES/Fonte	Código	Disciplina	Período	OB/OP	CH
1°	Universidade de São Paulo - USP (2024)	EFB0120	Socorros de Urgência	2°	OB	30 h
2°	Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (2024)	EF319	Socorros de Urgência	1°	OB	30 h
3°	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (2024)	—	Não possui	—	—	—
4°	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (2020)	EFN486	Socorros em Urgência	6°	OB	30 h
5°	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (2020)	—	Não possui	—	—	—
6°	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP (2023)	EDF1845 16	Prevenção de Acidentes e Socorros de	3°	OB	30h

			Urgência			
7°	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (2021)	DEF5880	Saúde e Urgências na Escola	—	OP	72h
8°	Universidade Federal do Paraná - UFPR (2023)	BE0025	Primeiros socorros	4°	OB	30h
9°	Universidade de Brasília - UNB (2024)	FEF0172	Prevenção de acidentes e primeiros socorros	4°	OB	60h
10°	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (2013)	EDF0027	Higiene e Socorros Urgentes na Escola	6°	OB	45h

Fonte: o autor, 2024.

Os resultados indicam que das 10 universidades analisadas, nota-se que 8 possuem a disciplina de “primeiros socorros” na licenciatura em Educação Física, sendo que dessas que possuem, apenas em 7 a disciplina é obrigatória. Além disso, notou-se que cinco dessas IES oferecem a disciplina até o quarto período letivo, enquanto, duas oferecem a partir do quinto período e uma como eletiva. Em relação à carga horária, a média identificada foi de ~ 40,8h, resultado semelhante ao indicado pelo Conselho Regional de Educação Física (2014). De forma geral, pode-se afirmar que os resultados foram semelhantes em parte ao já citado estudo realizado por Alves e Silva (2011), em específico, em relação à variação na nomenclatura, carga horária e o período que a disciplina é oferecida.

Ademais, vale ressaltar o estudo realizado por Guimarães (2017), que mostra o trajeto desde de o início da disciplina de primeiros socorros até o seu encerramento na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), bem como o estudo feito por Rodrigues (2019), que enfatiza a ausência de uma disciplina obrigatória sobre primeiros socorros na licenciatura em Educação Física da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, pode-se afirmar, que a Lei 13.722/18 trouxe significativas contribuições para o aumento das discussões e para a implementação do conteúdo dos primeiros socorros no ambiente escolar. Assim, demonstra-se uma importante possibilidade como ferramenta para a promoção de capacitação anual e reciclagem dos conteúdos de primeiros socorros por parte de toda comunidade de professores e funcionários da educação básica e de centros de recreação.

Nesse sentido, observou-se também que o ambiente escolar é marcado pela ocorrência de imprevisíveis acidentes, sendo esses mais presentes nas aulas de Educação Física. Assim evidenciando, ainda mais, a necessidade de uma constante capacitação dos professores de Educação Física em noções de primeiros socorros. Por outro lado, notou-se que a disciplina sobre primeiros socorros dos cursos de graduação em Educação Física possui uma carga horária bastante limitada e em alguns casos a sua oferta é de forma optativa ou até mesmo não ofertada.

Portanto, conclui-se que a lei Lucas também favoreceu o aumento das discussões sobre a importância da capacitação em primeiros socorros por parte de professores de EFE. No entanto, ainda existem muitos desafios em relação ao processo de formação desses profissionais, mostrando assim, a necessidade de novas discussões sobre a Lei 13/722/18, associada à organização e adequações da disciplina de primeiros socorros nas graduações de licenciatura em Educação Física do Brasil. Assim como, sugere-se mais estudos sobre a eficiência da implementação da Lei Lucas nas devidas instituições atribuídas.

REFERÊNCIAS

ALMONDES, M.; BOTH, J. O conteúdo de Primeiros Socorros nas aulas de educação física para estudantes do ensino médio. **Cad. PDE**, 2013. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2013/2013_uel_edfis_artigo_marshall_de_almondes.pdf. Acesso em: 26 jul. 2023.

ALVES, R. F.; SILVA, C. A. F. Trajetória do conteúdo Primeiros Socorros como componente curricular dos cursos de Educação Física das IES do Estado do Rio de Janeiro. **Corpus et Scientia**, v. 7, n. 2, 2011. Disponível em: <https://core.ac.uk/reader/229103350>. Acesso em: 1 ago. 2023.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: educação é a base. Brasília: Ministério da Educação, 2018b. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>. Acesso em 25 jul. 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Educação Física. Resolução CONFEEF nº 307, de 9 de novembro de 2015. Dispõe sobre o Código de Ética dos profissionais de educação física registrados no Sistema CONFEEF/CREFS. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 19 nov. 2015. Seção 1, p. 129-130. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=19/11/2015&jornal=1&pagina=129&totalArquivos=136>. Acesso em 25 jul. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 15 jul. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. p 2.391. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 jul. 2023.

BRASIL. Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. **Manual de Primeiros Socorros**. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2003. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirossocorros.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018. Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 05 out. 2018a. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=2&data=05/10/2018>. Acesso em: 05 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior. Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura/Secretaria de Educação. Brasília, 2010. Disponível em:

<https://abmes.org.br/arquivos/documentos/Referenciais-Curriculares-Nacionais-v-2010-04-29.pdf>2010 . Acesso em: 01 ago. 2023.

BRASIL. Resolução nº 218, de 06 de março de 1997: reconhecer como profissionais de saúde de nível superior. **Diário Oficial da União**, Brasília, n.º 83, 5 maio de 1997, Seção I, pág. 8932-33, dez. 1997. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0218_06_03_1997.html. Acesso em: 23 jul. 2023.

CARVALHO, M. M. *et al.* PRIMEIROS SOCORROS: nível de conhecimento dos professores de Educação Física e disponibilidade material de escolas do norte do Brasil. **Centro de Pesquisas Avançadas em Qualidade de Vida**, v.13 n.1, p. 1-12, 1 jan. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.36692/v13n1-1>. Acesso em: 12 ago. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. **Revista da 4ª Região - CREF4 de São Paulo**. Primeiros socorros e a Educação Física: Entenda a importância e as responsabilidades. São Paulo/SP, nº 42, 2014. Disponível em: <https://www.crefsp.gov.br/storage/app/uploads/Revista042.pdf?x39259>. Acesso em: 14 ago. 2023.

DURANS, C. S.; VIANA, J. B. R. Nível de conhecimento em primeiros socorros de professores de educação física, na cidade de JI-Paraná. **Rev Acta Bras do Mov Hum**, v. 6, n. 3, p. 40-55, 2016. Disponível em: <http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/actabrasileira/article/view/2928/2495>. Acesso em: 8 jul. 2023.

FIORUC, B. E. *et al.* Educação em saúde: abordando primeiros socorros em escolas públicas no interior de São Paulo. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, v. 10, n. 3, 30 set. 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.5216/ree.v10.46619>. Acesso em: 12 jul. 2023.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Ranking de Universidades**. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://ruf.folha.uol.com.br/2023/ranking-de-universidades/principal/>. Acesso em: 7 fev. 2024.

FONSECA, C. A. L. **Proposição de Material Didático Direcionado à Prevenção e Possíveis Atendimentos de Acidentes na Escola**. Cadernos PDE, p. 2328-8, 2008. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2328-8.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2023.

GUIMARÃES, C. M.. A percepção de competência e as impressões dos estagiários de educação física sobre os conhecimentos básicos de primeiros socorros para a prática docente. 2017.

LIMA, L. L. N.; JUNIOR, R. N. Brigada Estudantil de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros em Palmas (TO). **Revista Brasileira de Educação Médica**, Rio

de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 310-313, 2016. Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-52712016000200310&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 5 ago. 2023.

MAIA, M. F. M. *et al.* Primeiros socorros nas aulas de educação física nas escolas municipais de uma cidade no norte do estado de Minas Gerais. **Coleção Pesquisa em Educação Física**, v. 11, n. 1, p. 195-204, 2012. Disponível em: <https://docplayer.com.br/6334459-Primeiros-socorros-nas-aulas-de-educacao-fisica-nas-escolas-municipais-de-uma-cidade-no-norte-do-estado-de-minas-gerais.html>. Acesso em: 27 jul. 2023.

MANTOVANI, J. L. *et al.* Avaliação do conhecimento sobre a lei Lucas e sua aplicabilidade: estudo piloto na rede de ensino pública do ensino infantil e fundamental. **Ciências da Saúde da UNIPAR**, v. 27, n. 4, p. 1946-1961, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistasunipar.com.br/index.php/saude/article/view/9732/4664>. Acesso em: 12 ago. 2023.

MENDES, L. N. *et al.* Percepção dos colaboradores da educação infantil sobre obstrução de vias aéreas. **Revista Acervo Educacional**, 2023. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/34548/1/ARTIGO%20OVACE%20-%20EDUCA%c3%87%c3%83O.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2023.

OLIVEIRA, R. A.; JUNIOR, R. L.; BORGES, C. C. Situações de primeiros socorros em aulas de educação física em municípios do sudoeste de Goiás. **Enciclopédia biosfera**, v. 11, n. 20, 2015. Disponível em: <https://www.conhecer.org.br/enciclop/2015a/situacoes.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2023.

RODRIGUES, A. O. *et al.* PRIMEIROS SOCORROS NO CONTEXTO ESCOLAR: A IMPORTÂNCIA DA LEI LUCAS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES. **Salão do Conhecimento**, vol. 8, nº 8, 2022. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaconhecimento/article/view/22301>. Acesso em: 17 jul. 2023.

RODRIGUES, D. C. *et al.* **O conteúdo Primeiros Socorros e a Licenciatura em Educação Física: memórias e possibilidades de abordagens**. 2019.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática X revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 20, n. 2, p. v–vi, abr. 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>. Acesso em: 10 jul. 2023.

SANTINI, G. I.; MELLO, J. M. **Manual de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes aplicados ao ambiente escolar**. Campo Mourão, Universidade Estadual de Maringá – UEM, 2008. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2104-6.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

SANTOS, E. F. Primeiros socorros e a atuação do Profissional de Educação Física São Paulo. Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP. São Paulo, p.1-112, 2018. Disponível em: <https://www.unijales.edu.br/library/downebook/id:1464>. Acesso em: 12 ago. 2023.

SOUSA, A. P. M.; RIZZO, D. T. S.; DOMINGOS, G. S. B. Conhecimento do professor de educação física sobre primeiros socorros no ambiente escolar. **Itinerarius Reflectionis**, v. 16, n. 3, p. 01-22, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufj.edu.br/rir/article/download/58382/34620/278516>. Acesso em: 14 ago. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP. **Educação Física - Estrutura 2023**. Rio Claro, SP, 2023. Disponível em: <https://ib.rc.unesp.br/#!/graduacao/cursos-conselho-de-curso/educacao-fisica/estrutura-curricular/estrutura-2023/>. Acesso em: 11 fev. 2024.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB. Detalhes da Estrutura Curricular. **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA**. 2024. Disponível em: https://sigaa.unb.br/sigaa/public/curso/resumo_curriculo.jsf. Acesso em: 18 fev. 2024.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP. **Escola de Educação Física e Esporte**. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/listarGradeCurricular?codcg=39&codcur=39041&codhab=400&tipo=N>. Acesso em: 7 fev. 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP. Faculdade de Educação Física da UNICAMP. **Currículo Educação Física**. Campinas/SP, 2024. Disponível em: <https://www.fef.unicamp.br/fef/graduacao/curriculo-educacao-fisica>. Acesso em: 7 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. **Relatório de percurso curricular**. Belo Horizonte/ MG, 2020. Disponível em: <http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/DATA/UserFiles/files/LICENCIATURA.pdf>. Acesso em: 8 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE. **Relatório Perfil Curricular**. Recife, PE, 2013. Disponível em: https://www.ufpe.br/documents/38970/411209/educacao_fisica_perfil_6705.pdf/83bd4ae5-3c0c-4bc4-aada-fde80fd3b585. Acesso em: 16 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. Educação Física - Licenciatura. **Currículo do curso**. Florianópolis, SC, 2021. Disponível em: <https://educacaofisica.paginas.ufsc.br/files/2021/07/Curr%C3%ADculo-atualizado-404.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR. **Projeto pedagógico: Educação Física / Licenciatura / Educação Física / Educação Física**. Curitiba, PR, 2023. Disponível em:

<https://ufpr.br/gradeecorpodocente/wp-content/uploads/sites/113/2023/07/ppc-educacao-fisica.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física. **Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://eefd.ufrj.br/files/Projeto_Pedag%C3%B3gico%202006.pdf. Acesso em: 8 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS. **Educação Física**. Porto Alegre/RS, 2024. Disponível em: http://www.ufrgs.br/ufrgs/ensino/graduacao/cursos/exibeCurso?cod_curso=314. Acesso em: 7 fev. 2024.

WRUBLAK, A.; BOSCATTO, E. C.. Conhecimento dos professores de educação física sobre primeiros socorros nas escolas de Santa Cecília-SC. **Professare**, p. 82-94, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/professare/article/view/982/806>>. Acesso em: 8 de julho de 2023.

ZAMORA, A. B. **Sempre tem o dia seguinte, com uma noite no meio**. Laços e Luto. Disponível em: <<https://lacoselutos.com.br/sempre-tem-o-dia-seguinte-com-uma-noite-no-meio/>>. Acesso em: 8 de julho de 2023.

ANEXOS**ANEXO A - Formulário de orientação****UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO****CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE****DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA****COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA OU BACHARELADO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA****Formulário de Orientação****DADOS DO(A) ORIENTADOR(A):****NOME:** Débora Priscila Lima de Oliveira **SIAPE:** XXXXXXXXXX**IES:** Universidade Federal de Pernambuco. **DEPARTAMENTO:** Educação Física-UFPE**SEMESTRE:** 2023.2 **PERÍODO:** 04/08/2023 à 09/03/2024**DADOS DO ORIENTANDO(A):** Antoniél Amós dos Santos Lima da Silva.**TÍTULO:** LEI LUCAS 13.722/18 COMO FERRAMENTA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR EM PRIMEIROS SOCORROS: UMA REVISÃO NARRATIVA.**DATA ORIENTAÇÃO ASSINADA**

04/08/2023	Início da orientação	
05/08/2023	Envio do projeto	

07/08/2023	Correção do projeto	
09/08/2023	Orientações Gerais	
20/08/2023	Orientações/correções	
23/10/2023	Correções	
09/11/2023	Reunião/ Envio da versão corrigida	
05/12/2023	Orientações gerais	
07/12/2023	Reunião sobre a formação e organização de tópicos	
08/02/2024	Orientações gerais	
01/03/2024	Entrega da versão atualizada	

06/03/20 24	Correções e orientações	
07/03/20 24	Correções e ajuste finais	
09/03/20 24	Orientação e envio Envio da versão final	



Documento assinado digitalmente
DEBORA PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2024 20:28:42-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANEXO B - Termo de compromisso de orientação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA OU BACHARELADO EM EDUCAÇÃO
FÍSICA

Termo de Compromisso de Orientação

Eu, Antoniél Amós dos Santos Lima da Silva, matrícula n.º [REDACTED] aluno do Curso de Educação Física, Departamento de Educação Física, Centro de Ciências da Saúde, Universidade Federal de Pernambuco, inscrito no CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] informo que o(a) Débora Priscila Lima de Oliveira, SIAPE [REDACTED] Lotado no Departamento de Educação Física, da Universidade Federal de Pernambuco, será a minha orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso. Assumo estar ciente do meu compromisso e de todas as normas de construção, acompanhamento, apresentação e entrega do artigo (original ou revisão) e/ou monografia.

Recife, 10 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2024 20:28:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do orientador

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIEL AMOS DOS SANTOS LIMA DA SILVA
Data: 11/03/2024 21:00:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do orientando

ANEXO C - Termo de Autorização para Depósito Definitivo Trabalho de Conclusão de Curso-TCC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Termo de Autorização para Depósito Definitivo Trabalho de Conclusão de Curso-TCC

Pelo presente instrumento, eu, **Professor(a)** Débora Priscila Lima de Oliveira Orientador(a) do(a) discente Antoniél Amós dos Santos Lima da Silva do **Curso de Educação Física na Universidade Federal de Pernambuco-UFPE**, autorizo o depósito definitivo de seu trabalho de Conclusão de Curso-TCC intitulado: “LEI LUCAS 13.722/18 COMO FERRAMENTA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR EM PRIMEIROS SOCORROS: UMA REVISÃO NARRATIVA”.

TIPO DE TRABALHO:

CURSO: LICENCIATURA (X) BACHARELADO ()

Recife, 03 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
DEBORA PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA
Data: 03/04/2024 10:26:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Orientando(a)